WANDERLY DE ALME

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Instituto de Planejamento Econômico Social
Setor de Agricultura e Abastecimento

REFORMA AGRÁRIA

Trabalho elaborado por
Maurício Rangel Reis
Coordenador do Setor de
Agricultura do IPEA

Colaboração de Gervásio de
Castro Rezende

Documento para discussão interna

IPEA
156

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1969

ipea
INSTITUTO DE PESQUISA
ECONOMICA APLICADA
Documentação.
N.º 236
Data 10 / 05 / 95

REFORMA AGRÁRIA*

Em 18 de setembro de 1968, o Presidente da República expediu decreto criando um Grupo de Trabalho Interministerial a fim de estudar os obstáculos que ainda se antepõem à plena execução da Reforma Agrária.

O Programa Estratégico do Govêrno Federal, para o período 1968/70, incluira a Reforma Agrária entre as prioridades básicas do setor de agricultura, embora os projetos e atividades apresentadas não oferecessem uma idéia clara dos objetivos a atingir.

Os Censos Agrícolas de 1950 e 1960 indicavam a alta concentração da propriedade territorial brasileira e o cadastro efetuado pelo IBRA, nos anos de 1965 e 1966, havia confirmado. Por outro lado, prevalecem relações de emprêgo inaceitáveis no meio rural, verificando-se quase que generalizado descumprimento da legislação trabalhista já aplicada ao campo.

A missão atribuída ao Grupo de Trabalho foi clara e objetiva. Não se tratava de reabrir questões teóricas sôbre a aplicação da Reforma Agrária no Brasil, seus objetivos e conseqüências, mas sim, de apontar, de maneira clara, as dificuldades para a execução da Reforma que não apresentou nos quatro anos após a aprovação do Estatuto da Terra, a avaliação esperada.

Cabe acentuar, no entanto, que o fato de não se ter reaberto aspectos teóricos sôbre os objetivos da Reforma Agrária, não significou desconhecer-se a importância de balisar-se o programa em fundamentos econômicos dentro do planejamento geral do Govêrno. Tornava-se porém, necessário um exame de conteúdo mais pragmático e menos teórico.

O Estatuto da Terra

Em novembro de 1964, a aprovação da Lei nº 4 504 - Estatuto da Terra permitiu que se desse início à Reforma Agrária, após a apresentação ao Congresso Nacional, dezenas de projetos de lei sôbre a matéria, sem maior sucesso. A mensagem ao Congresso que encaminhou o projeto de lei deixou claro que a

---

* Trabalho elaborado por Maurício Rangel Reis. Colaboração de Gervásio de Castro Rezende.

Reforma tornava-se, a partir de então, ponto de honra da Revolução de 1964. Pouco antes da aprovação do Estatuto da Terra foi promulgada a Emenda Constitucional nº 10, de 10 de novembro de 1964, de suma importância para a execução da Reforma desde que dispunha sôbre critérios básicos sôbre desapropriação de terras, permitindo que se utilizassem títulos especiais da dívida pública para o pagamento das terras, assegurando-se correção monetária, em prazos variáveis ao em vez do pagamento da prévia e justa indenização em dinheiro, conforme estabelecia a Constituição de 1946.

O Estatuto da Terra é uma lei longa, de 128 artigos, complexa, desde que procurou esgotar os diversos aspectos relacionados com a Reforma Agrária. Talvez tenha pecado pela excessiva preocupação do detalhe, mas é sem dúvida um documento válido que permitiria, caso tivesse sido possível aplicá-lo, com sensatez e objetividade, uma alteração estrutural em determinadas áreas prioritárias.

Houve quem tivesse reclamado contra a preocupação do Estatuto da Terra pela propriedade familiar não concedendo maior atenção à emprêsa rural. Na realidade essa observação não tem maior fundamento desde que o Estatuto da Terra refere-se,por diversas vêzes, à emprêsa rural e à necessidade de preservá-la.

Os pontos fundamentais da Lei nº 4 504 foram os seguintes:

a) Criação do Fundo Nacional de Reforma Agrária;

b) Determina a elaboração dos Plano Nacional e Regional de Reforma Agrária;

c) Cogita da realização do zoneamento e dos cadastros

d) Estabelece critérios básicos para a tributação da terra;

e) Trata dos aspectos relacionados com a colonização;

f) Regula o uso ou posse temporária da terra.

Na realidade, o pouco sucesso da Reforma Agrária brasileira prende-se, em grande parte, ao deficiente desenvolvimento de algumas das linhas básicas apontadas acima. Por exemplo,

o Fundo Nacional de Reforma Agrária fôra previsto com recursos substanciais:

a) 3% da receita tributária da União;

b) Produto da arrecadação da contribuição de melhoria cobrada pela União, de acôrdo com a legislação vigente;

c) Recursos de Superintendências Regionais de Desenvolvimento.

No entanto a proibição estabelecida pela Constituição de 1967 da vinculação de receitas tornou indispensáveis os recursos do item a; a contribuição de melhoria não tem, ainda, regulamentação adequada e não foi possível obter recursos dos órgãos regionais de desenvolvimento, inclusive por não ter havido projetos satisfatórios. O IBRA funcionou, a partir de 1965 exclusivamente com verbas orçamentárias, com grande irregularidade em sua liberação o que constituiu sem dúvida, a par da inexistência de uma programação objetiva e coerente, uma das razões para o pouco desenvolvimento do programa de Reforma Agrária.

A inexistência de um Plano Nacional e de Planos Regionais com a necessária extensão e profundidade significou, também, fator de desestímulo, atrofiando a Reforma Agrária ao limiar de sua execução. No próprio Programa Estratégico, a programação do IBRA consiste num arrolamento de atividades sem maior compatibilização e sem que das mesmas se alcançasse uma visão regional ou local do que se pretendia obter. Foram 4 os Planos de Reforma Agrária no Programa Estratégico: 1) Casdastramento e tributação de Imóveis Rurais; 2) Regularização de títulos de domínio e discriminação de terras; 3) Promoção Agrária nas áreas prioritárias; 4) Desenvolvimento dos trabalhos nos núcleos de colonização.

Por outro lado, as áreas prioritárias de Reforma Agrária criadas por sucessivos decretos não obedeceram de um modo geral, a critérios técnicos e definidos.

Até o momento foram definidas cinco áreas prioritárias. A 1ª abrangeu a região constituída pelas zonas Litoral - Mata e Agreste de Pernambuco; o litoral - Mata - Agreste e Caa-

tinga Litorânea, Borborema Oriental e Brejo do Estado da Paraíba. A razão principal foi a existência de latifúndios improdutivos, a tensão social na área e a necessidade de modernizar a agroindústria canavieira. Compreende cêrca de 40 mil km^2. A 2ª área prioritária abrangeu todo o Distrito Federal (região de Brasília) 29 municípios de Goiás e 10 de Minas Gerais, num total de 129 mil km^2. O objetivo foi o de disciplinar a colonização na região. A 3ª área prioritária teve uma área de 104 mil km^2 e abrange a zona rural da Guanabara, o Estado do Rio de Janeiro, a Zona da Mata e nove municípios de Minas Gerais e zonas frigoríficas de São Paulo. A 4ª área prioritária corresponde a todo o Estado do Rio Grande do Sul - 268 mil km^2, enquanto que a 5ª área abrangeu todo o Estado do Ceará, com uma superfície de 148 mil km^2.

Um exame ainda que de certa forma superficial demonstrou que seria aconselhável reduzir ou delimitar áreas no Ceará, ampliar as da Zona da Mata típica de Pernambuco e Paraíba; atingir o Vale do São Francisco a fim de integrar a Reforma Agrária nos projetos de irrigação da SUDENE e SUVALE; delimitar áreas no Rio Grande do Sul enfim, de um modo geral aconselhava se a localização mais precisa das áreas prioritárias a fim de nelas iniciar o programa de modificação de estrutura.

Outros pontos importantes a assinalar que constituiram e constituem, ainda, sérios entraves foram a inexistência de um mecanismo mais expedito de desapropriação de terras em áreas prioritárias. Os poucos projetos que foram iniciados em Caxangá, Banhado do Colégio e outros encontravam grande obstáculo nas desapropriações pela morosidade dos processos na justiça. Além disso os projetos do IBRA apresentaram geralmente defeitos básicos, custos excessivos e pouca viabilidade prática. E mais, os Planos não concederam maior atenção à necessidade da implantação de um número expressivo de novas unidades de exploração agrícola, corrigindo a estrutura agrária existente em determinadas áreas.

Obstáculos Assinalados pelo Grupo Interministerial da Reforma Agrária

Os pontos mencionados e outros referentes à estrutura administrativa do IBRA foram examinados pelo Grupo Interministerial de Reforma Agrária agrupados de acôrdo com os seguin

tes temas: a) Aspectos técnicos; b) Aspectos Político Institucionais; c) Aspectos legais. Dentro dêsses temas foram salientados os seguintes pontos:

1) Falta de uma clara definição dos objetivos básicos da Reforma Agrária;

2) Delimitação de áreas prioritárias sem estudos prévios adequados que as justificassem;

3) Elaboração de projetos de elevado custo sem maior preocupação com a implantação maciça de novas unidades;

4) Localização inadequada dos projetos. Preparo de projetos por firmas consultoras sem participação adequada dos próprios técnicos do IBRA;

5) Falta de clara indicação de metas a alcançar no tocante à implantação maciça de novas unidades. Inexistência de participação dos beneficiários de Reforma Agrária na elaboração dos projetos;

6) Defeituosa organização do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, resultando em extrema complexidade do órgão; paralelismo de atuação com outras entidades do Govêrno: desperdício de esforços e recursos. Falta de coordenação entre as próprias unidades do IBRA. Ausência de articulação do IBRA com outros órgãos do Govêrno Federal, com organismos estaduais e entidades privadas, não se tendo alcançado integral solidariedade dos órgãos governamentais no programa de Reforma Agrária, especialmente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário.

7) Falta de recursos financeiros adequados e progressiva redução de dotações orçamentárias; deslocamento, para a órbita dos municípios, do Impôsto Territorial Rural, em decorrência de dispositivo constitucional e do próprio estatuto da Terra, retirando do IBRA importante fonte de recursos para a Reforma Agrária. Inexistência de outros recursos para a Reforma Agrária, desde que as fontes principais de recursos constanres de Fundo Nacional de Reforma Agrária, previstas no artigo 27 do Estatuto da Terra, não foram confirmadas, tais como: a) 3% da Receita Tributária da União, tornados indispensáveis pela Constituição Federal de 1967 que impediu a vinculação de receitas; b) 20% das dotações globais dos organismos regionais para aplicação em projetos de Reforma Agrária nas respectivas áreas, o que

não foi possível mobilizar, até o momento; c) contribuição de melhoria, para cuja cobrança falta adequada regulamentação.

8) Deficiente legislação sôbre desapropriação de terras, provocando extrema morosidade no andamento dos processos, em virtude, inclusive, da falta de critérios objetivos para a fixação da justa indenização.

9) Limite estabelecido no Estatuto da Terra, quanto à emissão dos Títulos da Dívida Agrária, (artigo 105) no montante máximo de circulação de NCr$ 300 milhões, o que exige regulamentação que faculte a correção monetária dos referidos títulos para pagamento da terra.

Pouca ênfase do IBRA, desde 1964, a projetos de desapropriação, com assentamentos maciços em áreas selecionadas, concentrando-se as ações do órgão em trabalhos auxiliares de Reforma Agrária, tais como cadastramento e implantação de um sistema de tributação, limitando-se os projetos específicos de Reforma Agrária a algumas áreas de antigos Núcleos de Colonização, tais como Papucaia e Alexandre de Gusmão, ou a projetos de emergência, tais como Caxangé e Quatis. Dificuldades de natureza política impediram a concretização do projeto que apresenta maior objetividade em matéria de Reforma Agrária, que é o projeto de Banhado do Colégio, no Rio Grande do Sul.

10) Falta de entrosamento administrativo dos órgãos de direção do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, verificando-se a inexistência de orientação uniforme na execução dos programas de travalho e a inadequada coordenação e articulação entre os diversos Departamentos. A situação apontada se caracterizou, especialmente, até a época da recente intervenção no IBRA, não se fazendo referência à situação atual desde que se trata de fase de transição até a próxima instalação da nova direção do órgão, segundo decisão já adotada pelo Senhor Presidente da República. O Grupo de Trabalho Interministerial assinala, no entanto, como um dos mais sérios obstáculos para a realização da Reforma Agrária, a situação instável do IBRA o não funcionamento da Diretoria Plena e a reduzida participação do pessoal técnico nos trabalhos de planejamento e execução.

11) Excessiva despesa com pessoal, notadamente de carater administrativo, verificando-se, também, ausência de um adequado programa de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tê

nico, inclusive de treinamento pré-serviço que deve constituir-se em requisito essencial para os trabalhos de Reforma Agrária.

12) Adoção de critérios e métodos complexos de discutível fundamentação teórica, tais como os adotados para a fixação do módulo e dos selecionados para estabelecer o sistema de progressividade do Impôsto Territorial Rural.

13) Inexistência de medidas concretas e objetivas de amparo aos trabalhadores rurais.

Soluções Apontadas

Como foi mencionado, de início, o Grupo Interministerial procurou indicar soluções e apresentar sugestões acompanhadas sempre, dos instrumentos de execução. Procurou-se abranger os aspectos técnicos, financeiros, administrativos e legais. As principais medidas sugeridas foram:

1. Transferência total ou parcial do Impôsto Territorial Rural para a União, vinculando-o à execução de programas de Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural;

2. Transferência dos recursos próprios do INDA para o IBRA, reservando-se 30% para o programa de eletrificação rural, e reformulando-se aquela autarquia.

3. Aplicação na Reforma Agrária de 3% do Impôsto de de Renda (proposição ainda não aceita;

4. Correção monetária no limite dos títulos de dívida agrária em circulação;

5. Nova sistemática para a desapropriação de terras nas áreas prioritárias de Reforma Agrária, assegurando-se imissão de posse e pleno domínio do imóvel desapropriado desde que proposta a ação de desapropriação e efetuado o pagamento das terras em títulos e das benfeitorias em dinheiro.

6. Delimitação da atuação do IBRA em zonas denominadas sub-áreas de Reforma Agrária a fim de não dispersar esforços, evitando designação de extremas áreas prioritárias deverão ser selecionadas em função de determinados requisitos básicos governamentais em obras de irrigação e outras realizadas pelo Poder Público; b) manifesta tensão social; c) existência de latifúndios improdutivos em áreas próximas aos mercados.

7. Fixação de metas quantitativas referentes ao número de novas unidades de exploração nas sub-áreas prioritárias;

8. Reorganização administrativa do IBRA, simplificando-a, extinguindo órgãos inoperantes, companhias estatais deficitárias cuja atuação em nada favorece a Reforma Agrária;

9. Criação de um Fundo Especial para atender ao financiamento dos beneficiários do programa de Reforma Agrária, com recursos específicos para êsse fim.

10. Adoção de nova metodologia de execução de projetos de Reforma Agrária com a utilização de sistema de agricultura de grupos, como uma das opções.

11. Criação, como órgão deliberativo e coordenador do programa de Reforma Agrária de um Grupo Executivo de caráter interministerial.

Novos Rumos da Reforma Agrária - Filosofia de Ação

O Grupo Interministerial sôbre a Reforma Agrária não se deteve como se mencionou anteriormente, na apreciação de aspectos teóricos da Reforma Agrária. Essa orientação que visou a dar um cunho prático ao desenvolvimento dos trabalhos, não significou desconhecer a necessidade de definir com precisão as ações a serem desenvolvidas no contexto de uma política global. O que se deseja ou se espera com a Reforma Agrária? Qual o objetivo fundamental a alcançar? Como relacioná-la com o desenvolvimento econômico, com a modernização da agricultura, com o emprêgo no meio rural, com a melhoria de renda?

As respostas a essas perguntas e a outras que podem ser fàcilmente formuladas não são simples. A experiência de outros países pode ser útil em determinados casos mas não há modêlos rígidos aplicáveis. Sabe-se que no próprio território brasileiro a orientação variará segundo características regionais e locais. A Reforma Agrária deve ser considerada parte de um conjunto de medidas necessárias à modernização da agricultura, tendo por base a correção da estrutura fundiária e procurando alcançar melhor aproveitamento das terras.

É necessário salientar que a Reforma Agrária não é contrária à grande propriedade ou grande emprêsa rural racionalmente organizada. O Estatuto da Terra deu ênfase, talvez exagerada, à formação de "propriedades familiares". Na realidade, essa é uma das opções e os técnicos do IBRA vem desenvolvendo novos sistemas que evitem a subdivisão de terra em pequenas unidades. Há quem receie redução no nível de oferta de produtos agrícolas como conseqüência da Reforma Agrária. No caso brasileiro não há fundamento nessa hipótese. Pelo contrário, concentrando-se as ações do IBRA em áreas prioritárias não exploradas, procurando dar utilização a áreas não aproveitadas, associando, a projetos de Reforma Agrária aos de irrigação, poder-se-ía ter mesmo um aumento da oferta. Por outro lado, se a Reforma Agrária brasileira tivesse como objetivo básico um aumento da oferta agrícola, como vem sucedendo na Venezuela que vem levando a efeito na agricultura, através da Reforma Agrária um processo de substituição de importações de produtos agrícolas, poderia ocorrer um aumento substancial da oferta com o risco de redução de preços, gerando desestímulos, a não ser que simultâneamente se verificasse na renda per capita e, portanto, da demanda de produtos agrícolas. É preciso observar que, para os produtos agrícolas os coeficientes de elasticidade e os níveis de renda mostram que existe ainda larga margem para ampliar o consumo individual.

O planejamento e execução da Reforma Agrária exigirão permanente acompanhamento de estudos e pesquisas econômicas e estreito entrosamento com as demais políticas agrícolas e com o planejamento global. É indispensável por exemplo, associar a Reforma Agrária com os aspectos referentes à utilização da mão-

de-obra no meio rural que compreende cêrca de 50% da fôrça de trabalho do país.

Pode-se admitir a existência de dois tipos básicos de unidades de exploração agrícola: uma do tipo de emprêsa rural, geralmente propriedade de grande extensão, operando com alta produtividade e moderna tecnologia, com acesso à sistemas especiais de financiamento, global ou parcial. Produzirão para o mercado interno ou para a exportação. Deverão utilizar mão-de-obra assalariada, cumprindo a legislação trabalhista e não usando sistema de produção baseados em arrendamento,parceria, colonato ou assemelhados. Nas emprêsas rurais, a moderna tecnologia substituirá progressivamente a mão-de-obra não devendo, pois procurar a solução do excesso da fôrça de trabalho no campo através da organização empresarial no setor agrícola.

O aumento geral da produtividade do sistema e o melhor aproveitamento das terras, no processo de Reforma Agrária permitirá, por outro lado o fortalecimento da propriedade agrícola de tamanho médio e pequeno desde que não inferior a determinado limite, assegurando-se a posse da terra aos que trabalham em parcelas individuais, cooperativas de produção ou outras formas associativas. Essas propriedades usarão mão-de-obra familiar e eventualmente assalariados. Deverão ser utilizados para essas propriedades modalidades de crédito orientado ou supervisionado. Essas propriedades cujo número poderá ser ampliado pela Reforma Agrária utilizarão a maior parte da fôrça de trabalho na agricultura. As formas cooperativas ou associativas poderão ser gradativamente elevadas à categoria assemelhadas às das emprêsas rurais, à medida que introduzirem a tecnologia moderna capaz de elevar-lhes a produtividade, ao mesmo tempo que a mão-de-obra rural prosseguirá se transferindo para as ocupações urbanas. Talvez com um pouco mais de lentidão em face de uma nova organização agrária mais adequada.

Nêsse esquema é importante salientar o efeito paralelo dos programas de industrialização no meio rural, de beneficiamento e transformação de produtos agrícolas, de eletrificação rural, de obras de irrigação, de construção de estradas; de conservação do solo e outras obras de infra-estrutura nas pequenas cidades do interior de forma a desconcentrar os grandes cen

tros urbanos proporcionando meios de elevação da renda no meio rural, fora do setor agrícola.

Medidas da Concentração Territorial

a) Curva de Lorenz

A curva de Lorenz foi concebida inicialmente para o estudo da distribuição da renda, estendendo-se depois à análise da estrutura fundiária. Para o seu traçado em um diagrama tomam-se como abcissas as porcentagens acumuladas do número de estabelecimentos, a partir de menor área e como ordenadas as porcentagens acumuladas da área total ocupada. A visão gráfica se encontra no desenho 1.

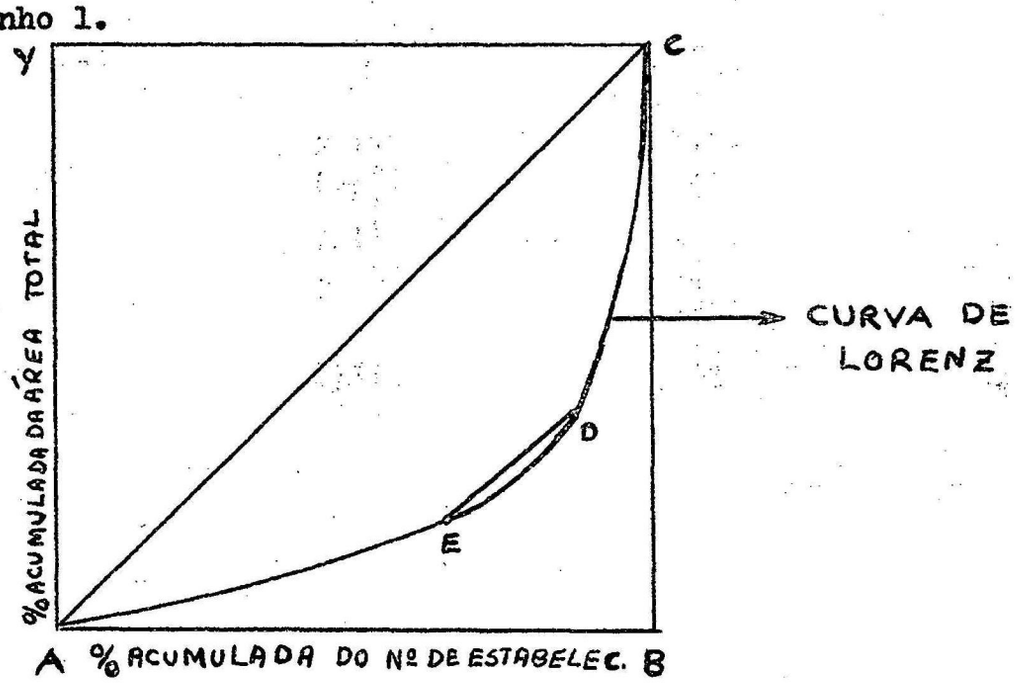

A reta de 45° indica uma situação de perfeita distribuição de terras, isto é, todos os estabelecimentos teriam o mesmo tamanho, e por isso 1% dos estabelecimentos teriam 1% das terras, 5% dos estabelecimentos, 5% das terras e, assim por diante. O caso extremo reflete a situação na qual apenas um estabelecimento teria todas as terras; vê-se isso na linha ABC, evidentemente hipotética.

Segue-se que quanto mais distante estiver a curva de Lorenz da reta de perfeita igualdade, maior é a concentração das terras em poucos estabelecimentos. O índice de Lorenz (G) é definido pela relação entre a área ACD e a área do triângulo ABC, isto é:

$$G = \frac{ACD}{ACB} = \frac{ACB - ACDR}{ACB} = 1 - \frac{ADCB}{ACB}$$

(Os índices se situam entre 1 concentração máxima e 0 limite mínimo).

Esse índice não pode ser obtido com exatidão desde que é possível conhecer-se apenas alguns pontos da curva com os dados censitários, ajustando-se a mão livre, a curva correspondente. Com um planímetro estima-se o índice de Lorenz.

b) Método de Gini

Obtém-se, por êsse método, uma estimativa da área ADCB, calculando as áreas dos sucessivos trapézios formados pela poligonal quebrada (um dos segmentos sendo ED por exemplo) que liga os pontos obtidos no levantamento censitário.

Chamando de Xi a porcentagem acumulada do nº de estabelecimentos até a classe i, e Yi a porcentagem acumulada da área total até a mesma classe, calcula-se o índice de Gini (G) com a seguinte fórmula:

$$G = 1 - \frac{\sum_{(i=1)}^{(n)} (Xi - Xi - 1)\ (Yi + Yi - 1)}{10\ 000}$$

Esse processo requer, naturalmente, um número razoável de classes de área para se obter uma boa aproximação. No Quadro anexo são apresentados os índices de Gini para o Brasil, Regiões e Unidades da Federação.

Devem ser observados cuidados especiais na comparação dêsses índices entre países, cabendo esclarecer que:

a) Como se referiu basta que os estabelecimentos não sejam do mesmo tamanho para que haja uma distribuição desigual;

b) Dois países podem apresentar problemas de posse da terra totalmente diferentes e os índices respectivos serem muito próximos. Apenas para exemplificar os Estados Unidos e o Brasil podem ter um grau semelhante de concentração das terras embora os pequenos e grandes estabelecimentos americanos tenham extensão mais compatível dentro de uma estrutura fundiária diferente.

Em conclusão, os índices derivados da curva de Lorenz têm validade específica na análise da distribuição das terras numa determinada região. A comparação entre países ou entre regiões deve levar em conta fatôres tecnológicos e outros.

M/tmb.

APÊNDICE

A Estrutura Agrária Brasileira

Os dados mais recentes sôbre a distribuição da propriedade territorial no Brasil, provenientes do cadastro efetuado pelo IBRA, a partir de 1965, confirmam os levantamentos de 1940, 1950 e 1960 que indicavam a predominância de grandes imóveis rurais, ao lado de numerosos estabelecimentos que não apresentam condições para alcançar um nível de produção suficiente para sustentar sequer uma família.

O Cadastro do IBRA, levantou cêrca de 3,4 milhões de imóveis rurais com uma área total de 307 milhões de hectares. O Censo Agrícola de 1960, havia registrado 3 337 769 estabelecimentos agrícolas com uma área de 250 milhões de hectares. A diferença de área explicavel desde que o Censo registra estabelecimentos em exploração e o IBRA imóveis rurais existentes. No tocante à alta concentração da propriedade territorial ambos os levantamentos oferecem idêntico panorama. Quadros I e II.

Quadro I - Extensão da propriedade territorial no Brasil 1966

Classes de Área (ha)	Imóveis	%	Área (1 000 ha)	Área %	Área Média (ha)
Total	3 346 059	100,0	307 132	100,0	91,8
Até 10	1 201 863	35,9	5 565	1,8	4,6
10 a 100	1 727 469	51,6	57 072	18,6	33,0
100 a 1 000	375 804	11,2	105 825	34,5	280,2
1 000 a 10 000	39 269	1,2	97 342	31,7	2 478,8
10 000 a 100 000	1 627	0,1	35 925	11,7	22 203,4
100 000 e mais	27	0,0	5 400	1,8	20 000,0

FONTE: I B R A

Na distribuição territorial apresentada pelo IBRA o alrgamento das classes de área dificulta, sobremodo, a análise. A área média dentro das classes mostra o afastamento da média em relação ao limite máximo o que significa uma certa distorção na configuração das classes. De qualquer forma evidencia-se a alta concentração territorial. A primeira classe, imóveis de menos de 10 hectares, compreendendo 35,9% de todos os imóveis rurais existentes no país tem área média de 4,6 hectares o que é extensão insuficiente para uma exploração racional. Mesmo que alta proporção fôsse utilizada em lavouras (a proporção encontrada foi de 24,5%) não haveria condições para uma exploração eficiente e lucrativa. Êsses impoveis rurais de menos de 10 hectares, representando 36% do número total, compreendem 1,8% da área total. Os imóveis de 10 a 100 hectares representam pouco mais da metade (51,6%) com uma área média, de 33 hectares, o que já é uma extensão razoável para a agricultura. Nessa classe de área a proporção de lavouras é de cêrca de 20%, ou seja, em média 6,6 hectares, o que não permite, por exemplo, a existência de um trator próprio do imóvel, operando com rentabilidade.

Os imóveis de 1 000 a 10 000 hectares já compreendem grandes propriedades e totalizam cêrca de 40 mil, ou 1,2% de todos os imóveis, com 97 milhões de hectares o que significa uma superfície cêrca de duas vêzes todo o Estado de Minas Gerais. A área média dessa classe é de 2 478,8 hectares,o que revela um alto afastamento em relação ao limite extremo da classe, acentuando a necessidade de analisar a estrutura fundiária com intervalos de classe de menor amplitude.

Os imóveis rurais da classe seguinte: 10 000 a 100 000 hectares: 1 627, em números absolutos, detêm 12% da área total dos imóveis rurais do país, 36 milhões de hectares, o que é uma área bem superior a do Estado de São Paulo. A área média da classe é de 22 000 hectares; a última classe com a média de 200 000 hectares compõe-se de apenas 27 imóveis com uma área de 5,4 milhões de hectares, superfície superior a do Estado do Rio de Janeiro.

O Quadro II mostra a distribuição da propriedade territorial, segundo os dados do Censo Agrícola de 1960, em intervalos de classes menores. Evidencia-se, também,a alta con-

centração da propriedade. De um lado o minifúndio (44,8% dos estabelecimentos compreendem 42% do total de terras agrícolas do país). É interessante assinalar a semelhança entre a investigação do Censo. resultado de pesquisa direta nas propriedades e a do IBRA que resultou de um cadastramento compulsório. O Censo encontrou 28 estabelecimentos com área superior a 100 mil hectares e área total de 5,7 milhões de hectares; o IBRA encontrou 27 com área de 5,4 milhões de hectares. Segundo o Censo a área média da classe foi de 202 mil hectares; de acôrdo com o IBRA foi de 200 mil hectares.

Quadro II - Extensão dos estabelecimentos agrícolas - 1960

Classes de Área (ha)	Estabelecimentos	%	Área (1 000 ha)	%	Área Média (ha)
Total *	3 337 746	100,0	249 862	100,0	75,0
Menos de 10	1 495 020	44,8	5 952	2,4	4,0
Menos de 1	133 477	4,0	104	0,0	0,8
1 a 2	276 740	8,3	381	0,2	1,4
2 a 5	619 119	18,5	2 051	0,8	3,3
5 a 10	465 684	14,0	3 416	1,4	3,3
10 a 100	1 481 415	44,7	47 566	19,0	31,9
10 a 20	546 079	16,4	7 684	3,1	14,1
20 a 50	672 657	20,2	20 819	8,3	31,0
50 a 100	272 661	8,1	19 063	7,6	69,9
100 a 1 000	314 831	9,5	86 030	34,4	273,3
100 a 200	157 422	4,7	21 765	8,7	138,3
200 a 500	116 645	3,5	35 852	14,3	307,4
500 a 1 000	40 764	4,3	28 413	11,4	697,0
1 000 a 10 000	30 883	1,0	71 421	28,6	2 312,6
1 000 a 2 000	18 392	0,6	25 172	10,1	1 368,6
2 000 a 5 000	10 138	0,3	30 188	12,1	6 825,8
10 000 a 100 000	1 569	0,0	33 226	13,3	21 176,5
100 000 e mais	28	0,0	5 667	2,3	202 392,9

FONTE: Serviço Nacional de Recenseamento

* Não considerados os estabelecimentos sem declaração de área

Aproveitamento das Terras

Aspecto importante a considerar é a forma de aproveitamento das terras que, não só através do cadastro do IBRA, como também pelo Censo, ressalta o pequeno grau de utilização em determinadas classes de área (Quadro IV).

Quadro IV - Utilização das terras, segundo classes de área 1960

Classes de Área		Lavouras		Pastagens		Florestas		Inaproveitada	
		Total (ha)	%	Total (ha)	%	Total (ha)	%	Total (ha)	%
.té 10	5 565	1 361	24,5	709	12,7	284	5,1	2 697	48,5
.0 a 100	57 075	10 912	19,1	12 775	22,4	3 692	6,5	24 681	43,2
.00 a 1 000	105 825	9 647	9,1	35 357	33,4	7 149	6,8	44 181	41,7
. 000 a 10 000	97 342	4 085	4,2	30 660	31,5	7 389	7,6	45 858	47,1
.0 000 a 100 000	35 925	769	2,1	7 731	21,5	3 347	9,3	20 056	55,8
.00 000 e mais	5 400	40	0,7	742	13,7	1 071	19,8	3 086	57,1
'otal	307 132	26 814	8,7	89 975	29,3	22 933	7,5	140 560	45,8

'ONTE: IBRA

Como se verifica o aproveitamento das terras para lavoura decresce à medida que aumenta a extensão dos estabelecimentos não variando muito a proporção de pastagens; é alta a parcela de terras inaproveitadas, crescendo à medida que se amplia a extensão dos imóveis rurais.

A Reforma Agrária não deverá incidir sôbre imóveis rurais, tipo emprêsa, explorados racionalmente, devendo localizar-se em áreas não utilizadas, próximas aos mercados, onde o Govêrno realizar inversões em projetos de infra-estrutura, em áreas de manifesta tensão social.

Mão-de-Obra Rural - Acesso à Terra - O Problema do Emprêgo

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICO-SOCIAL AFLICADA (IPEA)

$$\Sigma A_i N_i = AT$$

$$\sum_i \frac{A_i}{AT} \qquad \sum \frac{N_i}{NT}$$

$$\frac{AT}{AT} \sum_i A_i \times \frac{1}{NT} \sum_i N_i = \frac{1}{2} = .50$$

$$\frac{.20 \times .50}{2} = \frac{.10}{2} \; ? = .05$$

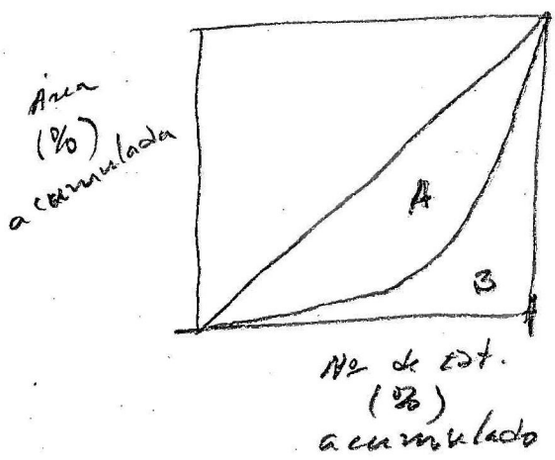

$$GINI = \frac{A}{A+B}$$

$$A+B = \frac{1. \times 1.}{\text{i.e. } 100\% \times 100\%} = .50$$

Q. $A = A+B$ i.e. $B = 0$

$$\boxed{GINI = 1}$$

ÍNDICES DE GINI DE CONCENTRAÇÃO DAS TERRAS NOS ESTABELECIMENTOS RURAIS

BRASIL, REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PAÍS, REGIÃO, ESTADO	ANO	ÍNDICE DE GINI	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O VALOR DO ÍNDICE
I. BRASIL	1950	0,838	
	1960	0,837	
II. REGIÕES	1950		
1. Nordeste		0,861	2
2. Norte		0,942	1
3. Leste		0,778	4
4. Sul		0,745	5
5. Centro-Oeste		0,820	3
III. ESTADOS	1950		
1. Rondônia		0,924	1
2. Acre		0,892	4
3. Amazonas		0,921	3
4. Roraima		0,600	22
5. Pará		0,884	5
6. Amapá		0,661	20
7. Maranhão		0,930	2
8. Piauí		0,794	11
9. Ceará		0,739	17
10. Rio Grande do Norte		0,803	10
11. Paraíba		0,803	10
12. Pernambuco		0,829	7
13. Alagoas		0,841	6
14. Sergipe		0,808	9
15. Bahia		0,794	11
16. Minas Gerais		0,752	15
17. Espírito Santo		0,513	23
18. Rio de Janeiro		0,769	12
19. Distrito Federal		0,690	19
20. São Paulo		0,763	13
21. Paraná		0,721	18
22. Santa Catarina		0,658	21
23. Rio Grande do Sul		0,750	16
24. Mato Grosso		0,828	8
25. Goiás		0,754	14

Fonte dos dados básicos: Censos Agrícolas de 1950 e 1960.